



Cidade das Orquídeas



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº. 014/2021

**"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 85 DO REGIMEN-
TO INTERNO."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE

Art. 1º- O Artigo 85 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85 - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, até trinta dias antes das eleições municipais, em cada legislatura para vigorarem na legislatura seguinte, observado o que dispõe os arts. 37, XI, 39 § 4º. da Constituição Federal."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 22 de Dezembro de 2021.


Cezar Tadeu Ronchi Júnior
Presidente CMMF